

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037000540

Nome: CONSELHO ESCOLAR JAYR EMMANUEL BASTOS

Assunto: AUTORIZAÇÃO/RECRENCIAMENTO DO CEPI - PRÉ UNIVERSITÁRIO

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 73/2020

1. Histórico

O **CEPI - Pré Universitário** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 240, S/N, Setor Universitário, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 8º ao 9º ano a partir de 2019, o credenciamento e renovação da autorização do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Pré Universitário** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 653/2016, com vigência de até 31/12/2019.

A unidade possui: 20 salas de aula, biblioteca com um acervo bibliográfico de 19.039 exemplares, banheiro masculino e feminino, banheiro adaptado para PNEs, rampas de acesso, quadra coberta, quadra descoberta, pátio coberto, um pátio arborizado,

Na fl. 225 cita a Cultura Afro Brasileira e Indígena.

O número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

Vale ressaltar que a unidade passou a ser de tempo integral, e de acordo com Lei Nº 19.687/22/2017, mudando de denominação, anteriormente denominava-se "Colégio Estadual Pré - Universitário" e passou a denominar "CEPI - Pré- Universitário"

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o CEPI - Pré - Universitário**, localizado na Rua 240, S/N, Setor Universitário, em Goiânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Pré - Universitário” para “CEPI - Pré-Universitário”.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 8º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo de 120 dias, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo de 120 dias, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Presidente**, em 28/02/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 29/11/2021, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011168806** e o código CRC **362313E2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037000540

SEI 000011168806